



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2.022 DE 19 DE MAIO DE 2.022.

(Que concede aumento salarial aos Agentes Comunitário de Saúde e dá outras providências).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder aumento salarial aos servidores lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deste Município em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022, que acrescenta dispositivos no artigo 198 da Constituição Federal, que dispõem sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Artigo 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Anexo I, que demonstra a escala de Vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2.022, ficando revogada a Lei Complementar nº 218, de 20 de Janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP, em 19 de Maio de 2.022.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração



ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS – CARGO DE PROVIMENTO PERMANENTE DE
ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2.022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRAU REF.	A - Admissão	B 1º Q. (5 anos)	C 2º Q. (10 anos)	D 3º Q. (15 anos)	E 4º Q. (20 anos)	F 5º Q. (25 anos)	G 6º Q. (30 anos)	H 7º Q. (35 anos)
	2.424,00	121,20 2.545,20	127,26 2.672,46	133,62 2.806,08	140,30 2.946,38	147,32 3.093,70	154,68 3.248,38	162,42 3.410,80